



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO**  
**CREFITO-7**

**PORTARIA Nº 162/2018, 05 de julho de 2018.**

*Cria e nomeia membros da Comissão de Assuntos Parlamentares do CREFITO-7 e dá outras providências.*

**O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região - CREFITO-7**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pela Resolução COFFITO Nº 182/1997;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão de Assuntos Parlamentares do CREFITO-7.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão de Desenvolvimento Científico e Educação em Terapia Ocupacional do CREFITO-7, os profissionais abaixo relacionados: Gustavo Fernandes Vieira (CREFITO 90362-F); Daniel Paim De Macedo (CREFITO 124722-F); Itatyane bispo de o. Nascimento santos (CREFITO 5726-TO); Flávia Maciel Dantas (CREFITO 6574-TO)

Art.3º - Designar o Dr. Gustavo Fernandes Vieira como Coordenador da Comissão de Assuntos Parlamentares do CREFITO-7.

Art. 4º - Esta Comissão tem a função de acompanhar os temas em discussão no Poder Legislativo, bem como ações do Poder Executivo, nos níveis municipal e estadual relacionados aos interesses da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, identificando e monitorando proposições legislativas e atos normativos do Poder Executivo e traçar estratégias de ação e intervenção em proposições legislativas relacionadas à Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou que produzam efeitos sobre o exercício profissional dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.

Art. 5º - São atribuições da Comissão de Assuntos Parlamentares do CREFITO-7.:

I – Assessorar o CREFITO-7 nos assuntos relacionados à área legislativa e normativa, visando ações que objetivem a valorização e a exaço do exercício profissional.

II – Representar o CREFITO-7 na sua área de atuação e, desde que previamente autorizada pela diretoria da Autarquia;

III - Organizar e promover reuniões com profissionais vinculados ao CREFITO-7, com entidades e instituições locais, sempre que a Diretoria do CREFITO-7 assim deliberar;

IV – Fomentar a capacitação dos profissionais da Bahia na sua área de atuação;

V – Estimular e apoiar a formação, desenvolvimento e atuação de entidades que estejam vinculadas à área de atuação da Comissão;

VI - Apresentar, anualmente, planejamento de atuação, com as atividades a serem realizadas, responsáveis, prazos, recursos previstos, além de elaborar relatórios anuais para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações realizadas.

VII - Elaborar o planejamento de atividades para o exercício seguinte e encaminhá-lo à Diretoria do CREFITO-7 até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, para fins de aprovação e homologação;

VIII - Comunicar à Diretoria do CREFITO-7, protocolarmente, os casos de vacância na composição da Comissão no prazo de até 07 (sete) dias após o ocorrido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO**  
**CREFITO-7**

IX - Informar à Diretoria do CREFITO-7, através do seu Coordenador, sobre atos ou fatos de que tenha conhecimento e que a qualquer título contribuam para a desqualificação ética, científica e social da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional, bem como para a desconstituição ético/legal das profissões de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional;

X - Promover ações compartilhadas com as demais comissões e câmaras técnicas do CREFITO-7;

XI - Fomentar a inserção e a participação do CREFITO-7 nos espaços de debate e produção de conhecimentos na sua área de atuação, como Fóruns, Congressos e Conferências e demais eventos;

XII - Desenvolver e produzir materiais informativos, técnicos e científicos, acerca da sua área de atuação;

XIII - Atuar, em conjunto com a Comissão de Comunicação do CREFITO-7 para dar publicidade às ações promovidas pela Comissão.

Art. 6º - Qualquer despesa relacionada às atividades desta Comissão devem ser justificadas e aprovadas pela Diretoria do CREFITO-7;

Art. 7º - Os cargos e funções da Comissão são honoríficos e não remunerados;

Art. 8º - É vedado aos membros da Comissão:

I - Manifestar-se, a qualquer título, em nome do CREFITO-7, sem que esteja previamente e formalmente autorizado;

II - Assumir compromissos, a qualquer título, em nome do CREFITO-7, sem que esteja formalmente autorizado;

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que, por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO-7;

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretarão a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO-7, nos termos da lei;

§ 2º - Qualquer correspondência e/ou documento oficial destinados à comissão deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO-7, sendo esse o seu local de referência.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, tendo seus efeitos válidos até 31 de março de 2022, podendo ser modificada, mediante novo ato normativo superveniente.

Salvador, 05 de julho de 2018.

Cons. Gustavo Fernandes Vieira  
Presidente do CREFITO-7